



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 032/2021

MODALIDADE CONVITE N.º 010/2021

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE PEQUERI-MG** torna público que fará realizar licitação para contratação de serviços especializados em filmagens, produção e veiculação de informativos audiovisual, objetivando levar informação das atividades realizadas pela administração a toda a população.

O certame está instaurado na modalidade “**Convite**”, com julgamento pelo “**Tipo Menor Preço**”.

Tanto a licitação quanto a execução do objeto serão regidos pela Lei N.º 8.666/93, republicada no Diário Oficial da União de 06/07/94 com as modificações determinadas pelas Leis N.º 8.883/94, 9648/98, 9854/99 e Lei Complementar nº 123/2006.

Entrega das Propostas

As propostas serão recebidas, durante o expediente normal da entidade, até a data e hora definidas para a abertura da documentação, no seguinte local:

MUNICÍPIO DE PEQUERI

Sala de Licitações

Praça Dr. Potsch, nº 123

Centro

Pequeri - MG

CEP.: 36.610-000

Email: licitacao@pequeri.mg.gov.br

Abertura da Documentação

A documentação dos licitantes será aberta em sessão pública, no local acima identificado, na seguinte data e horário:

Data: **12 de março de 2021.**

Horário: **14 (quatorze) horas.**

TEXTO

O certame será regulado pelas seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. - Contratação de serviços especializados em filmagens, produção e veiculação de informativos audiovisual, objetivando levar informação das atividades realizadas pela administração a toda a população, nos termos das condições contidas no **ANEXO 1**.

1.2 - A relação dos serviços a executar encontra-se listada e quantificada no **ANEXO 1** deste instrumento.

Handwritten signature
1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

1.3 - No preço deverão estar inclusas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram ou incidam sobre a prestação do serviço objeto da licitação, tais como remuneração e encargos de toda a sua equipe técnica.

1.4 - O regime de execução será o de empreitada **por preço certo e global**.

2 - DAS DEFINIÇÕES

Adotam-se neste instrumento e em toda a documentação a ele associada as seguintes definições:

2.1 – **PREFEITURA** - Município de Pequeri entidade que promove a presente licitação

2.2 - **PROPONENTE, LICITANTE OU CONCORRENTE** - Pessoa jurídica de direito público ou privado que venha a apresentar proposta na presente licitação.

2.3 - **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** - Grupo de servidores do MUNICÍPIO designados para receber, analisar documentos de habilitação e julgar as propostas apresentadas nesta licitação.

2.4 – **CONTRATANTE** - Município de Pequeri, signatária do instrumento contratual para execução do objeto.

2.5 – **CONTRATADA** - Pessoa jurídica que executará o objeto licitado e será signatária do contrato com a Administração.

2.6 – **ADMINISTRAÇÃO** - Todos os órgãos, entidades ou unidades do MUNICÍPIO.

2.7 - **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** - Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

2.8 – **FISCALIZAÇÃO** - representante da Administração especialmente designado ou contratado para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual.

3 - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA CONTRATADA

3.1- Além de executar o objeto conforme previsto a **CONTRATADA** se obriga, ainda, a comunicar à **CONTRATANTE**, qualquer ocorrência anormal verificada na execução do contrato.

3.2 - Obriga-se também a iniciar os serviços em até 10 (dez) dias subseqüentes à data de assinatura do instrumento contratual.

3.3 - A **CONTRATADA** é a única responsável por todas as obrigações fiscais, parafiscais, trabalhistas e previdenciárias referente à sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houverem, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto contratado.

3.4 - Em face da supramencionada responsabilidade inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, entre a **CONTRATANTE** e prepostos, auxiliares, profissionais ou sócios da **CONTRATADA**.

3.5 - A **CONTRATADA**, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, promoverá o afastamento e conseqüente substituição de funcionários que apresentarem baixa produtividade, forem descorteses com a **FISCALIZAÇÃO** ou não realizarem o serviço de forma satisfatória.

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br



3.6 - Sendo relevante o motivo do afastamento, a critério da **CONTRATANTE**, o afastamento será imediato.

4 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - A **FISCALIZAÇÃO** da execução do contrato ficará a cargo do **MUNICÍPIO** por servidor ou empresa especialmente designada para esse fim, que, entre outras, terá a atribuição de atestar a realização do objeto de conformidade com o previsto neste instrumento.

4.2 - A **FISCALIZAÇÃO** fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará, jamais, novação ou alteração do que ficou pactuado.

4.3 - Qualquer entendimento entre a **FISCALIZAÇÃO** e a **CONTRATADA** será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

4.4 - A **FISCALIZAÇÃO** é exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do **MUNICÍPIO** ou de seus prepostos.

5 - DO PRAZO

5.1 - O prazo para execução dos serviços será de **12 (doze) meses**.

5.2 - O início da vigência do presente contrato coincidirá com a data de sua assinatura.

5.3 - Por se tratar de serviços contínuos, o prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite permitido pela nova redação dada pela Lei 9.648 de 27 de maio de 1998 ao artigo 57, inciso II da lei 8666/93.

5.4 - A prorrogação prevista no item anterior somente ocorrerá por acordo das partes a ser firmado em termo aditivo.

5.5 - A duração total da contratação, considerados o seu prazo inicial e a (s) sua (s) prorrogação (ões) não poderá exceder a 60 (sessenta) meses, e desde que a soma dos valores pagos e a pagar não ultrapasse o valor limite estabelecido para Convite.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR E DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇO

6.1 - Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas escolhidas e convidadas pelo **MUNICÍPIO** e cujo objetivo social ou especialização seja compatível com o objeto a ser executado.

6.2 - Nos termos do art. 22, § 3º também poderão participar do certame pessoas jurídicas cadastradas neste **MUNICÍPIO** na especialidade objeto do presente certame, que manifestarem e formalizarem seu interesse em participar através de requerimento com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da hora e data marcada para a entrega dos envelopes.

6.3 - Não poderão participar do presente certame pessoas jurídicas declaradas inidôneas de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8666/93 ou suspensas de participar de licitações ou

Assessor
3



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

contratar com esta **ADMINISTRAÇÃO** nos termos do inciso III do mesmo artigo.

6.4 - Não será permitida a participação nesta licitação de consórcios juridicamente formados, ou em formação, ou de grupos de empresas.

6.5 - Não poderá participar da execução do objeto, servidor ou dirigente do **MUNICÍPIO** ou os membros da Comissão da Licitação.

7. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 - Para se habilitar a licitação os concorrentes deverão apresentar os seguintes documentos:

7.1.1 – Documentos relativos a habilitação jurídica:

7.1.1.1	HABILITAÇÃO JURÍDICA
	I - Comprovação de que o objetivo social do licitante permite executar o objeto licitado através da apresentação do documento especificado no art. 28 da Lei Federal 8.666/93, de acordo situação jurídica do licitante e legislação própria, incluindo alterações existentes e, se for o caso, devidamente registrados ou autorizados por órgão competente constituído por um dos seguintes tipos de documentos:
	a) registro comercial, no caso de empresa individual.
	b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
	c) inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
	d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
7.1.1.2	REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
	I - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ - Instrução Normativa SRF vigente), emitida a não mais de 60 dias da data fixada para a entrega dos envelopes com a documentação, demonstrando ser ativa a situação cadastral da licitante.
	II - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, com validade na data fixada para a entrega dos envelopes com a documentação.
	III - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, com validade na data fixada para a entrega do envelope com a documentação.
	IV – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, com validade na data fixada para a entrega dos envelopes de documentação.

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br



	V - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF (Lei n.º 8.036/90 – art. 27-a) com validade na data fixada para a entrega do envelope com a documentação.
	VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011) com validade na data fixada para a entrega do envelope com a documentação.
	VII – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão, ainda, declarar esta condição conforme modelo do ANEXO 4.
7.1.1.3	OUTROS DOCUMENTOS
	I - Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menor (es) de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99) ANEXOS 3.
	II - Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei n.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 9.648/98, nos termos do modelo constante do ANEXO 5 deste Edital.
	OBSERVAÇÕES
	I - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” ou, ainda documentos similares, em substituição aos comprovantes exigidos nas alíneas acima.

7.2 - Para fins de verificação da habilitação dos licitantes a aceitação de certidões ou documentos emitidos através da Internet está condicionada a confirmação da autenticidade, pelo Município, junto ao órgão emissor.

7.3 - Os demais documentos solicitados serão apresentados no original ou através de cópia autenticada, ou ainda, cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão de Licitação.

7.4 - No caso de autenticação pela Comissão de Licitação, os originais dos documentos devem ser apresentados por ocasião da entrega dos envelopes e serão devolvidos ao licitante no final da sessão.

7.5 - A Documentação referida no item anterior deverá ser apresentada em envelope opaco e fechado com cola ou fita adesiva, de forma a não permitir a visualização de seu conteúdo, com o título:

ENVELOPE 1

MUNICÍPIO DE PEQUERI
Razão Social da Licitante
Processo Licitatório n.º 032/2021
DOCUMENTAÇÃO

7.6 - A **DOCUMENTAÇÃO** deverá ser apresentada em uma única via à Comissão de Licitação.

Assinar
5



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Patsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

7.7 - Todos os documentos produzidos pela própria licitante, inclusive a proposta referida no item 9.1 deverão estar assinados pelo representante legal do licitante, assim considerado aquele que nos atos de constituição da empresa está qualificado como tal. Também poderão ser assinados por procuradores desde que seja anexada procuração conforme modelo do ANEXO 7.

8 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 - Será inabilitada a licitante que:

- a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados;
- b) Apresentarem documentos com validade vencida;
- c) Apresentar apenas o protocolo de pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;
- d) Apresentar documentos de comarcas ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio, quando assim for exigido neste instrumento;
- e) Possuir objetivo social que não autorizem a execução do objeto licitado;
- f) Apresentar documentos copiados por fax.

8.2 - De acordo com o art. 42 da Lei Complementar 123 de dezembro de 2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigido para efeito de assinatura do instrumento contratual.

8.3 - Conforme estabelecido no art. 43 da Lei Complementar 123 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no presente edital, mesmo que a documentação relativa à regularidade fiscal apresente alguma restrição.

8.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, a estas será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponde ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da entidade promotora da licitação, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do instrumento contratual, ou revogar a licitação.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - A Proposta de Preços será apresentada em uma única via, preferencialmente datilografada ou digitada em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as suas páginas rubricadas, contendo o preço unitário e total conforme modelo do ANEXO 6.

9.2 - Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional.

9.3 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem validade inferior.

Robson



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br



9.4 - O licitante antes de apresentar seu preço deverá examinar e estudar cuidadosamente todos os documentos da licitação, estar ciente e concordar com todas as cláusulas estabelecidas no instrumento convocatório, ao qual se submete integralmente e irretratavelmente;

9.5 - A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope opaco e fechado com cola ou fita adesiva, de forma a não permitir a visualização de seu conteúdo, com o título:

ENVELOPE 2

MUNICÍPIO DE PEQUERI
Razão Social da Licitante
Processo Licitatório n.º 032/2021
PROPOSTA DE PREÇO

10 – OS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 - A licitação é do tipo **MENOR PREÇO**.

10.2 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento.

10.3 - Em hipótese alguma, após a entrega das propostas, serão admitidas retificações, cancelamento ou alterações de preços, ou ainda, modificação nas condições estipuladas neste instrumento ou nas propostas dos concorrentes.

10.4 - A Comissão examinará as propostas apresentadas desclassificando as que:

- a) deixarem de apresentar todos os documentos solicitados;
- b) oferecerem objetos com especificações em desacordo com o instrumento convocatório;
- c) oferecerem condições de pagamento de forma diferente do previsto no instrumento convocatório;
- d) condicionem sua oferta, preços ou quaisquer outras condições não previstas neste Edital, a outras propostas ou a fatores não previsto;
- e) se refiram simplesmente a acréscimo sobre outras ofertas apresentadas;
- f) contenham divergência de números, dados ou valores;
- g) contenham ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas;
- h) forem ilegíveis;
- i) contenham limitações, omissões, alterações, adições ou correções;
- j) apresentadas sem assinatura do interessado ou de seu representante legal;
- k) preenchidas a lápis;
- l) tenham validade inferior a 60 (sessenta) dias.

10.5 - Cada licitante poderá participar com uma única proposta. Caso um licitante apresente mais de uma proposta todas elas serão desclassificadas independente dos preços ofertados.

10.6 - No julgamento, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO classificará em primeiro lugar a proposta com o menor preço global e classificará as demais na ordem crescente dos valores ofertados.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

10.7 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, far-se-á o desempate de acordo com disposto nos itens 13.7 e 13.8 deste instrumento.

10.8 - Simples omissões ou irregularidade, irrelevantes ou facilmente sanáveis, a exclusivo critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevadas.

11 - DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

11.1 - As dúvidas quanto a interpretação dos termos utilizados nos documentos que integram este instrumento, bem como qualquer incorreção ou discrepância encontrado nos mesmos, deverão ser apresentados ao MUNICÍPIO, até 02 (dois) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes com os documentos de habilitação e proposta de preços. Para isso os interessados deverão dirigir-se à Comissão de Licitação no endereço citado no preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis, no seguinte horário:

Horário: 13h00min às 17h00min nos dias úteis.

11.2 - Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações do edital devem ser protocoladas diretamente na Comissão de Licitação dirigidas ao Ordenador da Despesa.

11.3 - Somente serão considerados pedidos de esclarecimentos e impugnações entregues na via original, não sendo aceito cópias dos documentos, ou, ainda, documentos enviados por fax ou por qualquer outro meio de comunicação à distância.

11.4 - Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, entregues em forma diversa do estabelecido neste Edital, não serão conhecidos.

11.5 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

11.6 - O **MUNICÍPIO** não aceitará reclamação a qualquer pretexto se as dúvidas não forem formuladas dentro do prazo e condições aqui expostas.

11.7 - A solicitação de esclarecimentos não será considerada como motivo para prorrogação da data de entrega dos documentos de habilitação e proposta de preços.

11.8 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11.9 - A entrega da documentação e proposta será considerada como evidência de que o licitante:

a) Tomou conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento;

b) Examinou completamente todos os elementos entregues pelo MUNICÍPIO, que os comparou entre si, e que obteve do MUNICÍPIO todas as informações e esclarecimentos necessários sobre qualquer ponto que considerou duvidoso, antes de preparar sua proposta.

12 - DA QUALIFICAÇÃO PARA REPRESENTAR AS LICITANTES

12.1 - A entrega dos envelopes com a documentação e proposta poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

a) pelo representante legal do licitante;

Assinado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br



b) por procurador munido do respectivo mandado.

12.2 - Se a entrega for efetuada pelo representante legal do licitante, assim considerado aquele que nos atos de constituição da empresa está qualificado como tal, este deverá apresentar à Comissão de Licitação, para exame, no ato da entrega, documentos de identidade.

12.3 - No caso de procuradores estes deverão apresentar à Comissão de Licitação, a procuração com firma reconhecida em Cartório, que os credencie como representante do proponente, conforme modelo do ANEXO 7. Os outorgados deverão apresentar, também, seus documentos pessoais e os atos de constituição da empresa demonstrando que o outorgante tem poderes para outorgar a procuração.

12.4 - A representação do licitante junto à Comissão de Licitação e em todos os atos do processo licitatório somente poderá ser exercida pelo representante legal, especificado no documento de constituição da empresa, ou por procuradores, através de instrumento próprio.

12.5 - Na hipótese prevista na alínea c do item 12.1 o portador da proposta poderá assistir à sessão pública, porém, por lhe faltar qualificação, não poderá se manifestar em nome do licitante.

12.6 - Falhas, irregularidade, ou falta de documentação dos representantes dos licitantes não impedirão a participação destas no certame. No entanto, a pessoa inabilitada como representante, não poderá se manifestar ou praticar atos em nome da licitante durante a sessão, embora esteja garantido o direito de assisti-la.

12.7 - Também não serão aceitas propostas enviadas por telex, telefax ou qualquer outro meio de comunicação a distância.

12.8 - A Prefeitura não se responsabilizará por propostas encaminhadas de forma diversa do estabelecido neste Edital ou por seus extravios antes do seu recebimento.

13 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

13.1 - Em sessão pública, na data e hora estabelecida no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes com a documentação e proposta dos licitantes.

13.2 - A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá optar pela análise da documentação em trabalho interno ou na própria sessão.

13.3 - Estando todos os licitantes presentes a Presidente da Comissão poderá divulgar o resultado da fase de documentação.

13.4 - Desejando prosseguir a sessão para abertura das propostas, estando presentes todos os licitantes, a presidente da sessão consultará se os mesmos renunciam ao direito de apresentar recurso com relação à decisão da Comissão de Licitação relativa à fase de habilitação.

13.5 - Havendo concordância de todos, a presidente da sessão solicitará que se conste em ata que os mesmos renunciaram ao direito de interpor recurso contra o resultado da fase de habilitação.

13.6 - Caso não haja renúncia de todos, a licitação será encerrada sem abertura dos envelopes propostos.

13.7 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, far-se-á o desempate de acordo com parágrafo segundo do artigo 3º combinado com o parágrafo 2º do artigo 45 da Lei N.º 8.666/93, exceto quando houver empates envolvendo micro empresas ou empresas de pequeno porte, cujos procedimentos encontram-se nos itens seguintes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

13.8 Está assegurado como critério de desempate, preferência pelas microempresas e empresas de pequeno porte conforme regulado nos itens seguintes.

13.9 Concluído o julgamento e a classificação das propostas a Comissão de Licitação verificará se ocorreu empate entre a proposta mais bem classificada com propostas formuladas por microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o critério estabelecido na Lei Complementar 123/2006, art 44, parágrafo 1º, ou seja, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas micro empresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço obtido na licitação.

13.10 - Constatado empate conforme estabelecido no item anterior, a micro empresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

13.11 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após divulgação do aviso com o resultado do certame, sob pena de preclusão do direito de fazer a proposta para desempate.

13.12 - Forma do item anterior, serão convocados o microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 13.9 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo máximo estabelecido no subitem anterior.

13.13 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 13.9 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá apresentar nova oferta.

13.14 - Não havendo microempresas ou empresas de pequeno com propostas inferiores ao limite estabelecido no item 13.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora.

13.15 - O critério de desempates previstos nos subitens anteriores somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.16 - No caso da necessidade de sorteio, este será realizado na própria sessão desde que todos os licitantes estejam presentes e renunciem ao direito de apresentar recurso com relação a decisão da Comissão de Licitação relativa à fase de julgamento das propostas de preços.

13.17 - Ocorrendo qualquer das situações em que os **ENVELOPES DE PROPOSTAS** fiquem sob a guarda da Comissão de Licitação, estes serão rubricados pelos licitantes presentes e no início da sessão programada para sua abertura, a presidente da sessão os submeterá ao exame de todos os concorrentes para que verifiquem se os envelopes foram violados.

13.18 - Encerrada a licitação a Comissão e os concorrentes presentes assinarão a respectiva ata da sessão.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 – Em face da Comissão Permanente de Licitação, no curso do procedimento licitatório, são atacáveis por via de recurso administrativo as seguintes decisões:

- a) habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- b) julgamento das propostas.

Handwritten signature in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br



14.2 - Os recursos administrativos obedecerão ao estabelecido no art. 109 da Lei N.º 8.666/93, devidamente fundamentados e serão entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo estipulado no art. 109 da Lei N.º 8.666/93.

14.3 - Conforme faculdade prevista no art. 109 § 6º, os licitantes terão o prazo de **05 (cinco) dias** úteis a contar da data de divulgação dos resultados das fases de habilitação e propostas para apresentar recurso contra os julgamentos da Comissão de Licitação.

14.4 - Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal e encaminhados através da Comissão de Licitação conforme estabelece o § 4º do art. 109 da Lei 8666/93.

14.5 - Os recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Pequeri ou junto a qualquer membro da Comissão de Licitação. Os recursos protocolados em forma diversa do estabelecido neste Edital serão rejeitados.

14.6 - Somente serão considerados recursos entregues na via original, não sendo aceito cópias dos recursos, ou, ainda, recursos enviados por fax ou por qualquer outro meio de comunicação à distância.

14.7 - Os recursos entregues em forma diversa do estabelecido neste Edital não serão conhecidos.

14.8 - São pressupostos de admissibilidade do recurso:

- A legitimidade;
- O interesse de recorrer;
- A existência de ato administrativo decisório;
- A tempestividade;
- A forma escrita;
- A fundamentação;
- O pedido de nova decisão.

14.9 - Interposto o recurso por um dos licitantes a Comissão de Licitação comunicará aos demais licitantes que, querendo, poderão impugná-lo no prazo de **05 (cinco) dias** úteis contados a partir do recebimento da notificação.

14.10 - Os recursos têm efeito suspensivo, que alcança o prazo de validade das propostas.

15 - DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1- O adjudicatário firmará com a **PREFEITURA** instrumento contratual conforme modelo do **ANEXO 2** a este instrumento.

15.2 - Para assinar o instrumento contratual o adjudicatário deverá apresentar os documentos de constituição de sua empresa, com todas as alterações devidamente registrados, na forma da legislação, e os documentos de identidade e CPF do seu representante legal, signatário do instrumento contratual.

15.3 - A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, no todo ou em partes, os serviços objetos desta licitação sem prévia e expressa autorização, por escrito, da **CONTRATANTE**.

11



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

16 - DO REAJUSTAMENTO

16.1 - O preço contratual, obedecida a periodicidade de um ano disposta no "caput" do art. 28 da lei nº 9069/95 será reajustado mediante a aplicação da variação do IGP-M no período ou outro índice que venha a substituí-lo, desde que a soma dos valores pagos e a pagar não ultrapassem o limite estabelecido para a modalidade de CONVITE.

17 - DO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS REALIZADOS

17.1 – O pagamento do Preço Global contratado será efetuado em 12 parcelas mensais, iguais e sucessivas no ato da assinatura do contrato e as demais a realizar-se nos mesmos dias dos meses subsequentes.

17.2 - Caso a execução dos serviços seja paralisada por qualquer motivo, também será susgado o pagamento pendentes de quitação.

18 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

18.1 - As despesas com o objeto de que trata este instrumento correrão à conta da dotação orçamentária: do Orçamento de 2021: **3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0002.2.0007**

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - No caso do descumprimento total ou parcial, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

19.1.1 - **Multa pela recusa em assinar o instrumento contratual** - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Instrumento Contratual ou em apresentar os documentos exigidos para sua assinatura no prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas sujeitando-se ao pagamento da multa de 5% [cinco por cento] do valor de sua proposta independentemente da aplicação de sanções prevista no inciso III do artigo 87 da lei 8666 / 93 republicada no DOU de 06 / 07 / 94.

19.2 - **Multa indenizatória** - O inadimplemento que resultar em rescisão contratual, excluídas as hipóteses rescisão amigável, força maior ou caso fortuito, e os de falência ou liquidação judicial da **CONTRATADA**, implicará na aplicação de multa indenizatória equivalente a 5% (cinco por cento) do valor remanescente, atualizado pelo IGPM, à época da rescisão, a título de perdas e danos, independente de outras sanções aplicadas.

19.3 - **Multa de mora** - Por atraso na entrega do objeto, ou descumprimento do cronograma físico aprovado pela **CONTRATANTE**, independentemente do direito de rescindir o instrumento contratual, a **CONTRATANTE** cobrará da **CONTRATADA** multa no valor equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso do item ou etapa em atraso.

19.4 - **Multa por outras infrações contratuais** - Independentemente do direito de rescindir o pactuado quando descumprida pela **CONTRATADA** qualquer de suas cláusulas, poderá a **CONTRATANTE**, à sua inteira opção, continuar a execução do pactuado cobrando da **CONTRATADA** multa de até 5% (cinco por cento) do valor contratado devidamente corrigido.

19.5 - As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem às infrações cometidas.

19.6 - As multas aplicadas serão pagas pela **CONTRATADA**, diretamente na tesouraria da **CONTRATANTE**, ou descontadas dos recebimentos não quitados que a tenha direito, ou

Assinar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br



também, se o saldo não bastar, cobrada mediante ação de execução, acrescidas ao principal os juros de mora, as custas processuais e os honorários advocatícios na base de 20% (vinte por cento) do valor da causa.

19.7 - A multa máxima cumulativa a que poderá ser apenada à **CONTRATADA** é de 10% (dez por cento) do valor total deste instrumento que, se atingido, ensejará, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**, a rescisão do contrato.

19.8. - **Outras sanções** - Por infrações de cláusulas contratuais e considerando a gravidade da infração cometida, além das multas estabelecidas nos itens anteriores, a Administração poderá, cumulativamente ou isoladamente, aplicar à **CONTRATADA** às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

20 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses prevista no ar. 78 da Lei 8666/93.

20.2 - A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no artigo 79 da mesma lei.

20.3 - Em caso de rescisão contratual são reconhecidos e resguardados os direitos do **CONTRATANTE** estabelecidos no art. 80 da Lei 8.666/93.

21 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

21.1 – O **MUNICÍPIO** poderá suprimir ou acrescentar em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor inicial do contrato, de acordo com o parágrafo 1º do art. 65, da Lei N.º 8.666/93.

21.2 - A Comissão de Licitação além do recebimento e exame da documentação e das propostas caberá o julgamento e obediência às disposições aqui estabelecidas, bem como decidir as dúvidas ou omissões.

21.3 - Esclarecemos que o preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pelo **MUNICÍPIO** são complementares entre si de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.

21.4 - Nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa do **MUNICÍPIO** ou mediante provocação de terceiros.

21.5 – O **MUNICÍPIO** poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas e ainda aditar os termos do presente instrumento sem que caiba aos licitantes o direito a indenizações ou reembolso.

21.6 – O **MUNICÍPIO** poderá inabilitar qualquer licitante ou desclassificar suas propostas contrárias às condições deste instrumento.

21.7- É único e exclusivo competente para solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento, o Foro da Comarca de Bicas.

21.8 – São anexos do presente instrumento os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

Anexo 1	Transcrição do Termo de Referência
Anexo 2	Modelo de Instrumento Contratual
Anexo 3	Modelo de Declaração de que não emprega menores – Pessoa Jurídica
Anexo 4	Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
Anexo 5	Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo
Anexo 6	Modelo Proposta de Preços
Anexo 7	Modelo de Procuração

Pequeri 04 de março de 2021.


Laís Ramos Custódio
Nassar
Presidente


Caroline Palmeira de Souza
Membro


Eduardo Cortês de Castro
Membro

VISTO


Glauco Braga Fávero
Prefeito Municipal de Pequeri-MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 032/2021

MODALIDADE CONVITE Nº 010/2021

ANEXO 1

TRANSCRIÇÃO DOTERMO DE REFERÊNCIA

1 - ENTE REQUISITANTE:

1.1 – Secretaria Municipal de Governo.

2 – OBJETO:

2.1 – Contratação de serviços especializados em filmagens, produção e veiculação de informativos audiovisual, objetivando levar informação das atividades realizadas pela administração a toda a população.

3 – JUSTIFICATIVA:

3.1 – Faz necessária a contratação de serviços especializados na área de filmagem e produção de videos para a veiculação de informativos audiovisual, com o objetivo de levar informações das atividades e das ações realizadas pela administração a toda a população. Objetiva-se também com este serviço fazer que o cidadão pequeriense esteja por dentro dos serviços oferecido pelo município bem como das conquistas ocorridas em seu benefício.

4 – AVALIAÇÃO DO CUSTO:

4. – Especificações e valores estimados:

Item	Unid. 12	Especificações	Valor Estimado Global
01	Serviço Mensal	Contratação de serviços especializados em filmagens, produção e veiculação de informativos audiovisual, objetivando levar informação das atividades realizadas pela administração a toda a população.	15.400,00
Valor global estimado:			R\$ 15.400,00

5 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO E PREVISÃO FINANCEIRA:

5.1 – A despesa com objeto em questão correrá à conta da **dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0002.2.0007**, saldo disponível na dotação para o exercício de 2021, mediante a devida previsão financeira.

6 – DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

6.1 - As prestação de serviços decorrentes do processo de licitação, serão formalizados pela assinatura do Contrato de Prestação de serviços entre a contratada que apresentar o menor preço e o **MUNICÍPIO DE PEQUERI**.

6.2 - A **CONTRATADA** será obrigada a realizar todos os serviços especializados em filmagens,

Assinatura 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

produção e veiculação de informativos audiovisual, inclusive aqueles que, por ventura, não tiver expressamente arrolado, mas que for inerente a natureza da contratação.

6.3 – Toda prestação de serviços deverá ser efetuada mediante solicitação do **MUNICÍPIO**, a qual deverá ser realizado mediante as condições impostas no Contrato de Prestação de Serviços e Termo de Referência.

6.4 - A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s), Notas Fiscais e ordens de pagamento, deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração do Contrato de Prestação de Serviços.

6.5 – O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará por prestação de serviços efetuado à terceiros dos objetos contratados, mesmo que solicitados por seus servidores.

6.6 – As prestações de serviços deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer fornecimento, responderá a **CONTRATADA** por danos causados ao **MUNICÍPIO**, oriundos dos prestações de serviços em condições inadequadas.

7 – HABILITAÇÃO / CRITÉRIO PARA PROPOSTA / SANÇÃO:

7.1 - As exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas e sanções por inadimplemento serão aquelas previstas na Lei nº 8.666/1993.

7.2 – As prestações de serviços deverão atender as especificações contidas neste Termo de Referência.

8 – VIGÊNCIA:

8.1 - O Contrato de prestação de serviços **terá validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser objeto de prorrogação, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1 – Prestar o serviço de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado, segundo as necessidades e requisições do **MUNICÍPIO**.

9.1.2 – Prestar o serviço especificado na Autorização de Serviço (AS), de acordo com as necessidades e o interesse do **MUNICÍPIO**, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.3 - Responsabilizar-se integralmente pelas prestações de serviços, nos termos da legislação vigente, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas do **MUNICÍPIO**.

9.1.4 - Substituir, de imediato, às suas expensas, os serviços que não se adequarem às especificações do presente Termo de Referência.

9.1.5 – Prestar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.1.6 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço, reservando ao **MUNICÍPIO** o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.1.7 - Comunicar imediatamente ao **MUNICÍPIO**, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.1.8 - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do prestação do serviço, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br



9.1.9 - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do serviço.

9.1.10 – Responder direta e exclusivamente pela execução do Contrato de Prestação de Serviço, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade do fornecimento a terceiros, sem o expresse consentimento do **MUNICÍPIO**.

9.1.11 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir o **MUNICÍPIO** de quaisquer ônus e responsabilidades.

9.1.12 - Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, durante a execução do Contrato de Prestação de Serviço, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade do **MUNICÍPIO**, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

a) dedução de créditos da **CONTRATADA**;

b) medida judicial apropriada, a critério do **MUNICÍPIO**.

9.1.13 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

9.2.1 – Fiscalizar a prestação dos serviços conforme as necessidades do **MUNICÍPIO**, que atestará a prestação gradual do fornecimento.

9.2.2 - Proporcionar condições à **CONTRATADA** para que possa prestar o serviços dentro das normas estabelecidas.

9.2.3 - Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade na prestação de serviço efetuado e interrompê-lo imediatamente, se for o caso.

9.2.4 - Solicitar a correção do serviço executado que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo responsável da fiscalização.

9.2.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

9.2.6 - Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência.

9.2.7 - Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências contratuais.

9.2.8 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de fiscalização.

10 – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

10.1 – Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados por funcionário lotado na Secretaria Municipal de Governo – órgão responsável pela contratação da prestação de serviço;

10.1.1 - O **MUNICÍPIO** atestará, no documento fiscal correspondente, a prestação de serviços efetuada nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à **CONTRATADA**;

10.1.2 - O recebimento definitivo dos objetos deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

11 – DO PAGAMENTO:

11.1 - O pagamento será em até 10 (dez) dias, creditado em favor da **CONTRATADA**, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada no contrato, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal/fatura, junto à Secretaria de Finanças do **MUNICÍPIO** e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor lotado na entidade requisitante, responsável pela fiscalização

Relatores 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Poisch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

do Contrato de Fornecimento:

BANCO: _____
AGÊNCIA: _____
CONTA CORRENTE: _____
LOCALIDADE: _____

11.2 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

11.3 - Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal.

11.4 - No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 12.3 ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica o **MUNICÍPIO** autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das penalidades previstas.

11.5 - O **MUNICÍPIO** poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA**, por força da contratação.

11.6 - Quando ocorrer à situação prevista no subitem 11.5, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

11.7 - Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 032/2021

MODALIDADE CONVITE N.º 010/2021

ANEXO 2

MODELO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N.º XXX/2021

Instrumento particular de contrato de prestação de serviços de advocacia e consultoria jurídica que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PEQUERI - MG** e _____, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, digitado e imprimido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o **MUNICÍPIO DE PEQUERI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.724.360/0001-39, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Praça Dr. Potsch, nº 123, Bairro Centro, na cidade de Pequeri, Estado de Minas Gerais, CEP 36.610.000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Glaucio Braga Fávero, portador da identidade nº M 7600327 SSP MG e _____, CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem justo, combinado e contratado, a prestação de serviços técnicos especializados mediante as seguintes cláusulas.

PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1 - O presente contrato se fundamenta nas disposições da Lei 8666/93 republicada no Diário Oficial da União de 06 de junho de 1994 e suas alterações posteriores.

SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS

2.1 - Independentemente de transcrição, integra o presente instrumento como se nele estivessem fielmente transcritos o Processo Administrativo nº 029/2021, modalidade Carta Convite nº 007/2021 e seus anexos e a proposta de preço do CONTRATADO.

TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O CONTRATADO será responsável pela prestação de serviços especializados em filmagens, produção e veiculação de informativos audiovisual, objetivando levar informação das atividades realizadas pela administração a toda a população.

3.2 - Tais serviços serão executados de forma direta, pelo CONTRATADO.

3.3 - O CONTRATADO se compromete a realizar a prestação de serviços com o máximo zelo, dedicação e profissionalismo, informando a CONTRATANTE, suas atividades desenvolvidas em prol do bom andamento dos trabalhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

3.4 - Sempre que solicitado pela CONTRATANTE e sem qualquer ônus adicional, caberá ao CONTRATADO informar as atividades a serem desenvolvidas, sendo que tal solicitação será requerida 02 (dois) dias antes do prazo marcado para obtenção da informação.

QUARTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

4.1 - O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses.

4.2 - O início da vigência do presente contrato coincidirá com a data de sua assinatura.

4.3 - Por se tratar de serviços contínuos, o prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite permitido pela nova redação dada pela Lei 9648 de 27 de maio de 1998 ao artigo 57, inciso II da lei 8666/93.

4.4 - A prorrogação prevista no item anterior somente ocorrerá por acordo das partes a ser firmado em termo aditivo.

4.5 - A duração total da contratação, considerados o seu prazo inicial e a(s) sua(s) prorrogação (ões) não poderá exceder a 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

5.1 - A fiscalização da execução deste instrumento ficará a cargo da CONTRATANTE por empregado especialmente designado para esse fim, que, entre outras, terá a atribuição de atestar a realização do objeto de conformidade com o previsto neste instrumento.

5.2 - A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará, jamais, novação ou alteração do que ficou pactuado.

SEXTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - 6.1 - Os serviços serão remunerados pelo valor global de R\$ _____ (_____) a serem pagos em 12 (doze) parcelas, mensais, iguais e sucessivas, iniciando-se no ato de assinatura deste instrumento, cada uma no valor de 1/12 do valor contratado que corresponde a R\$ _____ (_____) por parcela mensal.

6.2 - Todas as despesas com encargos, tributos, impostos incidentes sobre a execução do contrato e os documentos de cobrança são de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

6.3 - O preço contratual, obedecida a periodicidade de um ano disposta no "caput" do art. 28 da lei nº 9069/95 será reajustado mediante a aplicação da variação do IGP-M no período ou outro índice que venha a substituí-lo, desde que a soma dos valores pagos e a pagar não ultrapassem o limite estabelecido para a modalidade de CONVITE.

SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

7.1 - Executar sob sua responsabilidade técnica, todos os serviços ajustados no presente instrumento;

7.2 - Fornecer à CONTRATANTE dentro do horário normal de expediente todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.

7.3 - Permitir, em qualquer tempo, o livre acesso da CONTRATANTE à documentação produzida ao longo da realização dos trabalhos a fim de que possa acompanhá-la e fiscalizá-la,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br



nos termos deste instrumento.

7.4 - Entregar ao município nos prazos e condições previstas os trabalhos, objeto do presente instrumento.

7.5 - Fornecer ao município as informações e quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessário sobre o trabalho a realizar.

7.6 - O CONTRATADO se compromete a utilizar qualquer informação e/ou documentos obtidos da CONTRATANTE, ou proporcionados por ela para fins do presente contrato, exclusivamente para as atividades aqui estipuladas.

7.7 - Responsabilizar-se-á O CONTRATADO por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior.

7.8 - Manter durante toda a execução do presente as condições de habilitação e qualificação apresentadas na contratação;

7.9 - Assumir os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que forem devidos a sua equipe de trabalho no desempenho do serviço relativo ao presente, não transferindo à Prefeitura Municipal, em hipótese alguma, esses encargos;

7.10 - O CONTRATADO obriga-se também:

- a) Não transferir a terceiros, ou subcontratar o objeto do presente contrato, no todo ou em partes;
- b) Comunicar a CONTRATANTE qualquer alteração que ocorrer na constituição do CONTRATADO;
- c) Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas;
- d) Manter durante toda a execução do objeto as condições de habilitação exigidas;
- e) O CONTRATADO se obriga, também, a comunicar à CONTRATANTE, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência anormal verificado na execução do contrato que possa resultar eventual atraso no prazo contratual.

OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1 - Prestar à CONTRATADA o apoio necessário à execução dos serviços ora contratados, de forma a possibilitar o levantamento dos dados que se fizerem necessários à continuidade dos serviços sem interrupções.

8.2 - Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no prazo avençado.

8.3 - Fornecer ao CONTRATADO todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade cabendo a segunda, caso recebidos intempestivamente.

8.4 - Orientar seus funcionários a permitir o livre acesso às repartições públicas municipais.

8.5 - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção, garantida à prévia defesa.

NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

prevista no ar. 78 da Lei 8666/93.

9.2 - A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no artigo 79 da mesma lei.

9.3 - Nos casos de rescisão são reconhecidos e resguardados os direitos do CONTRATANTE previstos no Art. 80 da Lei Federal 8.666/93.

DÉCIMA - DO VALOR

10.1 - Dá-se ao presente contrato o valor global de R\$ _____
(_____)

DÉCIMA PRIMEIRA - DAS FONTES DE RECURSOS

11.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação:
3.3.90.3900.2.01.00.04.122.0002.2.0007

DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Bicas, estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir qualquer questão decorrentes da execução deste instrumento.

DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O CONTRATADO, ainda que demandada administrativa ou judicialmente, não poderá opor à CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão de obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo a sua conta exclusiva os pagamentos que sob esses títulos houver sido feito, e de processos que contra si houver sido instaurados, não sendo aceita qualquer cobrança oneradas de tais encargos, ainda que por sua própria natureza sejam suscetíveis de translação.

E por estarem justos e contratados, em testemunho do que ficou estabelecido, as partes assinam o presente instrumento, digitados e imprimido em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na data adiante mencionada, para todos os fins de direito.

Pequeri, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

Glauco Braga Fávero
Prefeito Municipal

CONTRATADO

Razão Social
CNPJ

TESTEMUNHAS

Assinatura
Nome:
CPF:
Identidade:

Assinatura
Nome:
CPF:
Identidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 032/2021

MODALIDADE CONVITE Nº 010/2021

ANEXO 3

MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR
PESSOA JURIDICA

....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade
n.º e do CPF n.º, **DECLARA, sob as penas
da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da
República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data.....

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

23
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 032/2021

MODALIDADE CONVITE N.º 010/2021

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa _____ CNPJ
_____ com sede à _____, Bairro
_____ na cidade de _____, Estado de
_____, neste ato representada pelo(a) Sr(a)
_____, Identidade nº _____, expedida
_____, CPF _____, na qualidade de ____ (identificar a
qualificação: cargo, função, procurador) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que se
enquadra como _____ (identificar a situação da empresa ME OU EPP) _____,
nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a
usufruir dos benefícios e vantagens legalmente conferidas, esclarecendo que não se enquadra
em nenhuma das vedações legais, imposta pelo § 4º do art. 3º da lei citada.

Local e data

Assinatura

Handwritten signature in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 032/2021

MODALIDADE CONVITE Nº 010/2021

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ n.º _____, sediada a _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Nome completo do representante legal da sociedade empresária)

(N.º da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 032/2021

MODALIDADE CONVITE Nº 010/2021

ANEXO 6

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE			
Razão Social:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:
CNPJ:	Inscrição Estadual:		

Contratação de serviços especializados em filmagens, produção e veiculação de informativos audiovisual, objetivando levar informação das atividades realizadas pela administração a toda a população, proponho o preço global anual de:

R\$ _____ (_____) – **preço anual** (valor por extenso)
que será pago em 12 (doze) parcelas, mensais, iguais e sucessivas de :

R\$ _____ (_____) – **preço mensal** (valor por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA
A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias

Local:	Data:
--------	-------

DECLARAÇÃO
Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e do pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.
Assinatura:
Nome:
Cargo:
Identidade:
CPF:

CARIMBO DO CNPJ

Robson



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 032/2021

MODALIDADE CONVITE N.º 010/2021

ANEXO 7

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

(Razão Social) _____, CNPJ _____, com sede à (logradouro), n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____ por seu representante legal infra assinado Sr. _____, (nacionalidade), (profissão), identidade n.º _____, expedida por _____, CPF _____ residentes à (logradouro), n.º _____, bairro _____ na cidade de _____, Estado de _____

OUTORGADO

Sr _____, (nacionalidade), (profissão), identidade n.º _____, expedida por _____, CPF _____ residentes à (logradouro), n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____

PODERES

Para representá-lo no **Processo Licitatório n.º 032/2021** promovida pelo Município de Pequeri, podendo o dito procurador, participar de todos os atos do certame, assinar atas, recibos e outros documentos, acordar, discordar, desistir, renunciar, transigir, impugnar, reconvir, recorrer, representar e funcionar junto à Comissão de Licitação no que for necessário.

Local e data

Handwritten signature
27